

# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 74, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2021, recursos financeiros a título de auxílio financeiro, às seguintes entidades assistenciais, nos valores que menciona:

I - Creche Branca de Neve – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

II - Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**Art. 2º** No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta-corrente.

**Art. 3º** Os recursos financeiros previstos nesta Lei, conforme especificado no artigo 1º, incisos I e II, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria de nº 02.09.02.1236500062.732 – 4.4.50.42.00.00 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 29 de novembro de 2021

**Neider Moreira De Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Dalton Leandro Nogueira**  
Secretário Municipal de Educação  
(Em substituição)

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 519/2021 – Gabinete do Prefeito**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 74/2021**

Itaúna-MG, 29 de novembro de 2021

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 74/2021, que **“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências”**, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

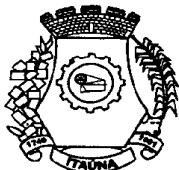
Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada em **regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como ocorra a designação de **Reunião Extraordinária**, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.**  
**ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA-MG

**PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 74/2021**

## ***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente projeto visa autorização dessa Casa para repassar auxílio financeiro às entidades assistenciais locais declinadas nos incisos de I e II do seu artigo 1º, bem como os rendimentos resultantes da aplicação financeira bancária de forma proporcional ao valor dos recursos destinados a cada uma delas, caso existentes.

O repasse dos recursos será efetivado na forma estabelecida nos termos de parceria a serem celebrados entre o Município e essas entidades, nos quais serão fixados as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Insta esclarecer que as Instituições beneficiadas prestam relevantes serviços para o Município de Itaúna/MG, os quais se não fossem oferecidos por elas, estariam sobre a responsabilidade do Poder Executivo Municipal. Centenas de Crianças são atendidas através dos projetos executados por essas instituições, principalmente, as provindas de famílias de baixa renda.

Por se tratar de premente interesse social, aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. protestos de grande estima e consideração.

Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada em **regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como ocorra a designação de **Reunião Extraordinária**, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

**Neider Moreira de Faria**

Prefeito do Município de Itaúna